
MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 128/2022

SENHOR PRESIDENTE,

ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis o Projeto de Lei nº. 128/2022, o qual resta assim ementado: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AFETAR BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A presente proposição visa a afetação da **Área pública**, compreendida como sendo remanescente da área pública II, da quadra nº 39, do loteamento denominado **Residencial Green Ville**, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo configuração de um polígono irregular, medindo **11.120,050M² (onze mil, cento vinte metros e zero cinquenta centímetro quadrados)**, a qual será destinada ao prolongamento da **Avenida Pedro Garbúgio**, instituída pela Lei nº 2.114 de 27 de agosto de 2015.

Oportuno destacar que a medida se faz necessária para que sirva de acesso para Área Pública compreendida como sendo o desmembramento nº 01, da Área Pública II, da Quadra nº 39, do Loteamento denominado **“RESIDENCIAL GREEN VILLE”**, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, medindo **42.910,133M² (quarenta e dois mil, novecentos e dez metros quadrados, e cento e trinta e três centímetros)**, onde será implantado o Programa Habitacional, nos termos da Lei nº. 2.882, de 13 de setembro de 2022.

Na certeza de contarmos com a colaboração para a aprovação, por unanimidade, elucidamos as razões do projeto de lei que ora apresento a essa Colenda Casa do Povo, valendo-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CIDADE EM *Transformação*

PROJETO DE LEI Nº. 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
AFETAR BEM PÚBLICO DO MUNICÍPIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica afetado como bem de uso comum do povo, destinado como implantação de via pública e autorizado o Município a permitir a construção de meio-fio, pavimentação de calçamento do passeio público, no seguinte bem público: **Área pública**, compreendida como sendo remanescente da área pública II, da quadra nº 39, do loteamento denominado **Residencial Green Ville**, situado nesta cidade de Campo Verde-MT, contendo configuração de um polígono irregular, medindo **11.120,050M² (onze mil, cento vinte metros e zero cinquenta centímetro quadrados)**, dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.278.785,75m e E 695.108,35m, cravado na divisa da Rua Barra do Garça e da rotatória da Avenida Mato Grosso – Setor Sul (antiga Avenida Mato Grosso); deste segue confrontando com a Rua Barra do Garças na distância de 305,49m até o vértice P02, de coordenadas N 8.278.680,2500m e E 695.395,0400m; deste segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol, na distância de 10,230m até o vértice AOR-M-4518, de coordenadas N 8.278.670,6000 m e E 695.391,6500m; deste segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol na distância de 25,830m até o vértice PAR01 de coordenadas N 8.278.646,2310m e E 695.383,6500m; deste segue confrontando com a Área Pública II – Quadra 39 Desmembramento 01, Loteamento Green Ville na distância de 177,150m até o vértice PAR02 de coordenadas N 8.278.707,411m e E 695.216,847m; deste segue confrontando com a Área Pública II – Quadra 39 Desmembramento 02, Loteamento Green Ville, na distância de 137,210m até o vértice PAR03 de coordenadas N 8.278.754,796m e E 695.088,081m; deste segue confrontando com a Avenida Mato Grosso – Setor Sul (antigamente

Avenida Mato Grosso) na distância de 3,990m até o vértice P20 de coordenadas N 8.278.758,530m e E 695.089,490m; deste segue confrontando com o arco da Avenida Mato Grosso – Setor Sul (antigamente Avenida Mato Grosso) na distância de 0,840m até o vértice P21 de coordenadas N 8.278.759,3100m e E 695.089,8000m; e 1,150m até o vértice P22 de coordenadas N 8.278.760,3400m e E 695.090,3200m; e 1.060m até o vértice P23 de coordenadas N 8.278.761,1900m e E 695.090,9500m; e 1,050m até o vértice P24 de coordenadas N 8.278.761,9200m e E 695.091,7100m; e 1,290m até o vértice P25 de coordenadas N 8.278.762,6900m e E 695.092,7400m; e 3,720m até o vértice P26 de coordenadas N 8.278.764,7200m e E 695.095,8600m; e 2,150m até o vértice P27 de coordenadas N 8.278.766,0300m e E 695.097,5700m; e 2,330m até o vértice P28 de coordenadas N 8.278.767,5400m e E 695.099,3400m; e 2,870m até o vértice P29 de coordenadas N 8.278.769,4800m e E 695.101,4600m; e 3,300m até o vértice P30 de coordenadas N 8.278.772,1900m e E 695.103,3500m; e 2,320m até o vértice P31 de coordenadas N 8.278.774,1400m e E 695.104,6100m; e 2,150m até o vértice P32 de coordenadas N 8.278.776,0300m e E 695.105,6400m; e 2,890m até o vértice P33 de coordenadas N 8.278.778,6800m e E 695.106,7900m; e 2,760m até o vértice P34 de coordenadas N 8.278.781,3100m e E 695.107,6300m; e 3,100m até o vértice P35 de coordenadas N 8.278.784,3400m e E 695.108,2800m; e 1,410m até o vértice P01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00”, fuso-21, tendo como datum o SIRGAS2000. Esta linha poligonal fechada delimita uma área de 11.120,05 (onze mil, cento e vinte metros quadrados e cinco décimos quadrados), conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, registrado no CREA RNP nº 1713220105, e, Alvará de Desmembramento nº 170/2020, com validade até 04.05.2021, acostados nos autos do processo do projeto competente, aprovado pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Maria Esther C. Jung – conforme consta da matrícula nº **14.583, fls. 093 do livro nº 02, datada de 03.07.2020**, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT, a qual será destinada ao prolongamento da **Avenida Pedro Garbúgio (Antiga Rua Barra do Garças)**, instituída pela Lei nº 2.114 de 27 de agosto de 2015.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 25 de outubro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO I – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO Nº.078/2022

Campo Verde - MT, 25 de Outubro de 2022.

OF. Nº.78/2022– Depto. Habitação, e Reg. Fundiária e Habitação.

Ilmo. Sr.
Dr. Felipe Terra Cyrineu
Procurador Municipal

Ilustríssima Senhor,

Cumprimentamos cordialmente e na oportunidade vimos solicitar a elaboração do Projeto de Lei que visa **afetar** o Bem Público compreendido como sendo remanescente da Quadra 39 do Loteamento Green Ville , situado na cidade de Campo Verde MT, contendo configuração de um polígono irregular, medindo 11.120,050m² a qual será destinada ao prolongamento da Avenida Pedro Garbugio.

A referida solicitação se faz necessária para que sirva de acesso à área pública da **matrícula 14.581**, sendo essa desmembramento da quadra 39 do Loteamento denominado Residencial Green Ville, na cidade de Campo Verde MT.

Segue anexo cópia da matrícula atualizada.

Sem mais, aproveito a oportunidade para manifestar-lhe votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Cicero Alves dos Santos
Gerente de Habitação e Regularização Fundiária,

PROJETO DE LEI Nº. 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO II – MATRÍCULA DO IMÓVEL OBJETO DA AFETAÇÃO

MATRÍCULA

14583

FLS

093

DATA

03/07/2020

FICHA

001

1º OFÍCIO - REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT

LIVRO 2

Oswaldo Fernandes

Oficial

Eva Rezende Fernandes

Substituta

Protocolo nº 74.374, do livro nº 1 às 10:36 horas do dia 25/06/2020. Matrícula nº 14.583. Data 03/07/2020. **IMÓVEL:** Área pública, compreendida como sendo o remanescente da área pública II, da quadra nº 39, do loteamento denominado, Residencial Green Ville, situado nesta cidade de Campo Verde - MT, contendo a configuração de um polígono irregular, medindo 11.120,050 m², (onze mil, cento e vinte metros e zero cinquenta centímetros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 8.278.785,75m e E 695.108,35m, cravado na divisa comum da Rua Barra do Garças e da rotatória da Avenida Mato Grosso - Setor Sul (antigamente Avenida Mato Grosso); deste segue confrontando com a rua Barra do Garças na distância de 305,490 m até o vértice P02, de coordenadas N 8.278.680,2500m e E 695.395,0400m; deste segue confrontando com a fazenda Morada do Sol a distância de 10,230 m até o vértice AOR-M-4518, de coordenadas N 8.278.670,6000m e E 695.391,6500m; deste segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol a distância de 25,830 m até o vértice PAR01 de coordenadas N 8.278.646,2310m e E 695.383,0980m; deste segue confrontando com a Área Pública II - Quadra 39 Desmembramento 01, Loteamento Green Ville a distância de 177,150 m até o vértice PAR02 de coordenadas N 8.278.707,411m e E 695.216,847m; deste segue confrontando com a Área Pública II - Quadra 39 Desmembramento 02, Loteamento Green Ville a distância de 137,210 m até o vértice PAR03 de coordenadas N 8.278.754,796m e E 695.088,081m; deste segue confrontando com a Avenida Mato Grosso - Setor Sul (antigamente Avenida Mato Grosso) a distância de 3,990 m até o vértice P20 de coordenadas N 8.278.758,530m e E 695.089,490 m; deste segue confrontando com o arco da avenida Mato Grosso - Setor Sul (antigamente Avenida Mato Grosso) a distância de 0,840 m até o vértice P21 de coordenadas N 8.278.759,3100m e E 695.089,8000m; e 1,150 m até o vértice P22 de coordenadas N 8.278.760,3400m e E 695.090,3200m; e 1,060 m até o vértice P23 de coordenadas N 8.278.761,1900m e E 695.090,9500m; e 1,050 m até o vértice P24 de coordenadas N 8.278.761,9200m e E 695.091,7100m; e 1,290 m até o vértice P25 de coordenadas N 8.278.762,6900m e E 695.092,7400m; e 3,720 m até o vértice P26 de coordenadas N 8.278.764,7200m e E 695.095,8600m; e 2,150 m até o vértice P27 de coordenadas N 8.278.766,0300m e E 695.097,5700m; e 2,330 m até o vértice P28 de coordenadas N 8.278.767,5400m e E 695.099,3400m e 2,870 m até o vértice P29 de coordenadas N 8.278.769,4800m e E 695.101,4600m; e 3,300 m até o vértice P30 de coordenadas N 8.278.772,1900m e E 695.103,3500m; e 2,320 m até o vértice P31 de coordenadas N 8.278.774,1400m e E 695.104,6100m; e 2,150 m até o vértice P32 de coordenadas N 8.278.776,0300m e E 695.105,6400m; e 2,890 m até o vértice P33 de coordenadas N 8.278.778,6800m e E 695.106,7900m; e 2,760 m até o vértice P34 de coordenadas N 8.278.781,3100m e E 695.107,6300m; e 3,100 m até o vértice P35 de coordenadas N 8.278.784,3400m e E 695.108,2800m; e 1,410 m até o vértice P01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57°00", fuso -21, tendo como datum o SIRGAS2000. Esta linha poligonal fechada delimita uma área de 11.120,050 (onze mil, cento e vinte metros quadrados e cinco décimos quadrados), conforme

Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
OficialEVA REZENDE FERNANDES
Substituta

CONTINUAÇÃO

MATRÍCULA

14583

FLS

093

FICHA

001

mapa e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, registrado no CREA RNP nº 1713220105, e, Alvará de Desmembramento, nº 170, nº 170/2020, com validade até 04/05/2021, acostados nos autos do processo do projeto competente, aprovado pelo Departamento de Engenharia, da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde- MT, assinado por Maria Esther C. Jung, aqui arquivado. **PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF, sob nº 24.950.495/0001-88, por sua administração, a Prefeitura Municipal, local, estabelecida na Praça dos Três Poderes, nº 03, no loteamento e bairro Campo Real II, nesta cidade de Campo Verde – MT. Matrícula anterior, nº 14.473, datada de 13/02/2020, deste RGI OBS: Área esta, avaliada por R\$ 1.565.454,95. Emolumentos: Desmembramento: R\$ 4.474,70 + Abertura de Matrícula: R\$ 73,20, TOTAL: R\$ 4.547,90. Selo nº BIY 91571. O Oficial:

1º OFÍCIO CAMPO VERDE	REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT AV. BRASÍLIA, 1040 - CENTRO - CEP 78840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (66) 3419-2477 - FAX: (66) 3419-3388	1º OFÍCIO CAMPO VERDE	REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS TÍTULOS E DOCUMENTOS DE CAMPO VERDE - MT AV. BRASÍLIA, 1040 - CENTRO - CEP 78840-000 - CAMPO VERDE - MATO GROSSO - FONE: (66) 3419-2477 - FAX: (66) 3419-3388
OSVALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA		OSVALDO FERNANDES - OFICIAL / EVA REZENDE FERNANDES - OF. SUBSTITUTA	
CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é reprodução fiel da matrícula nº 14583 do Livro 2 e tem valor de Certidão de Inteiro Teor e Negativa de Ônus. Campo Verde-MT, 27 de outubro de 2022. Válida por 30 dias.		Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Registro Cod. Ato(s): 176 BUW 65611 R\$ 24,10 Consulta: www.tjmt.jus.br/selos	
Osvaldo Fernandes Oficial			

Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT

Cartório do 1.º Ofício
OSVALDO FERNANDES
Oficial
EVA REZENDE FERNANDES
Substituta
CAMPO VERDE - MT

de Controle Digital



PROJETO DE LEI Nº. 128, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

ANEXO III – LEI Nº. 2.882 DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.882, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.



AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR, DOAR E ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO, PARA FINS DE PROGRAMA HABITACIONAL DO GOVERNO FEDERAL CASA VERDE E AMARELA, GOVERNO DO ESTADO, BEM COMO OUTROS PROGRAMAS DE INCENTIVO PARA HABITAÇÃO, REALIZADO EM PARCERIA COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU QUALQUER OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar e disponibilizar a área pertencente ao Município de Campo Verde, a seguir descrita: Área Pública compreendida como sendo o desmembramento nº 01, da Área Pública II, da Quadra nº 39, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL GREEN VILLE", situado nesta cidade de Campo Verde-MT, medindo 42.910,133M² (quarenta e dois mil, novecentos e dez metros quadrados, e cento e trinta e três centímetros), dentro dos seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PAR01, de coordenadas N 8.278.646,231m e E 695.383,098m, cravado na divisa comum entre a Área Pública II - Quadra 39 - Remanescente, Loteamento Green Ville, a Área Pública II - Quadra 39 - Desmembramento 01, Loteamento Green Ville, e a Fazenda Morada do Sol; deste segue confrontando com a Fazenda Morada do Sol, na distância de 91,060m até o vértice AOR-M-4517, de coordenadas N 8.278.560,2900m e E 695.352,9700m; e a distância de 0,09m até o vértice P03 de coordenadas N 8.278.560,2100m e E 695.352,9400m; e, 52,090m até o vértice P04 de coordenadas N 8.278.541,9900m e E 695.401,7400m; deste segue confrontando com a Rua G na distância de 3,490m até o vértice P05 de coordenadas N 8.278.538,7300m e E 695.400,5000m; deste segue confrontando com o arco da Rua G nas seguintes distâncias: 1,860m até o vértice P06 de coordenadas N 8.278.537,7900m e E 695.398,8900m; e 1,270m até o vértice P07 de coordenadas N 8.278.537,1300m e E 695.397,8000m; e 1,430m até o vértice P08 de coordenadas N

8.278.536,2100m e E 695.396,7100m; e 1.540m até o vértice P09 de coordenadas N 8.278.535,1800m e E 695.395,5600m; e 2,510m até o vértice P10 de coordenadas N 8.278.532,8000m e E 695.394,7700m; e 1,960m até o vértice P11 de coordenadas N 8.278.530,8500m e E 695.394,5300m; e 1,420m até o vértice P12 de coordenadas N 8.278.529,4300m e E 695.394,6400m; e 1,300m até o vértice P13 de coordenadas N 8.278.528,1800m e E 695.395,0000m; e 1.640m até o vértice P14 de coordenadas N 8.278.526,6400m e E 695.395,5500m; e 0,790m até o vértice P15 de coordenadas N 8.278.525,8600m e E 695.395,6400m; deste segue confrontando com a Rua G na distância de 98,000m até o vértice P16 de coordenadas N 8.278.434,2100m e E 695.360,9400m; deste, segue confrontando com a curva de acesso à Rua B, na distância de 0,940m até o vértice P17, de coordenadas N 8.278.434,1100m e E 695.360,0100m; deste segue confrontando com a Rua B na distância de 230,440m até o vértice PAR04 de coordenadas N 8.278.514,598m e E 695.144,081m; deste segue confrontando com a Área Pública II - Quadra 32 - Desmembramento 02 - Loteamento Green Ville na distância de 206,090m até o vértice PAR02 de coordenadas N 8.278.707,411m e E 695.216,847m; deste segue confrontando com a Área Pública II - Quadra 39 - Remanescente Loteamento Green Ville, na distância de 177,150m até o vértice PAR01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central nº 57º00", fuso-21, tendo como DATUM o SIRGAS2000. Esta linha poligonal fechada delimita uma área de 42.910,1330M² conforme mapa e memorial descritivo, assinados pelo Engenheiro Civil, Arno Schlosser, registrado no CREA RNP nº 1713220105, e, Alvará de Desmembramento nº 170/2020, com validade até 04.05.2021, acostados nos autos do projeto competente, aprovado pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras deste Município de Campo Verde-MT, assinado por Maria Esther C. Jung, conforme consta da matrícula nº 14.581, fls. 091, do livro nº 02, datada de 03.07.2020, do Cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Campo Verde-MT.

§ 1º O imóvel desafetado tem a finalidade de construção de unidades habitacionais, com o intuito de atender famílias em consonância com o regramento do Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, entre outros Programas de incentivo para habitação.

§ 2º O imóvel desafetado poderá ser doado e alienado no Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, bem como outros Programas de incentivo para habitação.

Art. 2º Os detalhamentos dos desmembramentos desta área serão publicados por meio de Decreto do Poder Executivo, especificando o quantitativo de áreas e o formato das unidades habitacionais que poderão ser construídas (vertical ou horizontal), bem como, o afetamento de acessos.

Art. 3º Os projetos de habitação serão desenvolvidos mediante Edital de Chamamento Público para selecionar empresa para a elaboração dos Projetos Arquitetônicos, bem como a construção das unidades habitacionais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo responsável por desenvolver as ações necessárias para a viabilização do programa aos municípios necessitados, implementadas por intermédio do Programa Casa Verde Amarela do Governo Federal, entre outros Programas de incentivo para

habitação.

Art. 5º Para a implementação dos Programas Habitacionais, fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parceria, Convênio, Acordo, Ajuste, Cooperação ou Congênere com o Governo do Estado de Mato Grosso e/ou Governo Federal / Caixa Econômica Federal - CAIXA ou qualquer outra instituição financeira.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 13 de setembro de 2022.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: sanciono a presente lei, sem emendas.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume, Data Supra.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

Download do documento